



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

ATA DA 635ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS – COINVEST

APRESENTAÇÃO

Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER, realizada **online**, no dia **25 de janeiro de 2024**, às **14:00h**, para tratar de matérias relacionadas aos investimentos do IPER.

PRESENTES

- Kelvem Márcio Melo de Almeida - *Presidente*
- Rodrigo Alves Lopes
- Bruno Conti S. Leite
- Camila Cavalcante Lima
- Hemerson Allan Carvalho Cunha
- Sissi Maria P. Terossi
- Harley David Costa da Silva - *Secretário*

1. APRESENTAÇÃO DA NOTA TÉCNICA Nº 01/2024

A presente reunião iniciou com a avaliação e discussão da "Nota Técnica Nº 01/2024", apresentado pelo relator Hemerson Allan Carvalho Cunha, cujo assunto é a "Aquisição Direta de Títulos Públicos Federais no Fundo Previdenciário do IPER".

Hemerson Allan explicou que a Diretoria (9158247) tem a intenção de aplicar R\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais) através da compra direta de Títulos Públicos Federais com vencimentos em 2045, 2050, 2055 e 2060, e realizar sua marcação na curva conforme ALM do Fundo Previdenciário do RPPS (9158170). Esta aplicação será financiada pelo encerramento das posições atuais do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER em diversos fundos de investimento, com a diferença necessária sendo resgatada do FUNDO BB REF DI TP DI LP.

Hemerson Allan discutiu a legalidade e a viabilidade da operação, mencionando que, apesar de não existir uma lei que autorize expressamente esta operação financeira, a atuação dos Regimes Próprios de Previdência - RPPS como investidor institucional é regulamentada por um conjunto de normas técnicas. Ele citou o conceito de deslegalização explicado por Gustavo Binenbojm e discutiu a relevância da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, e da Teoria da Regulação Responsiva no contexto da operação.

Por fim, Hemerson Allan destacou as limitações e os cuidados necessários para a execução da operação, referindo-se especificamente às disposições da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, e ao artigo 20-H da Constituição do Estado de Roraima.

Rodrigo Alves Lopes questionou a ausência de uma avaliação financeira na nota, ressaltando a importância de uma visão mais centrada nos aspectos econômicos da proposta. Além disso, questionou se o COINVEST é a favor ou contra a operação, destacando a necessidade de clareza nesse ponto.

Hemerson Allan se prontificou a aprimorar a nota, incorporando uma avaliação financeira e tornando a posição do COINVEST mais evidente. Ele convidou os demais membros a enviarem sugestões para aprimoramento.

Diante da discussão e das considerações apresentadas, ficou decidido que a versão aprimorada da Nota Técnica Nº 01/2024 será apresentada na próxima reunião.

DAS AUSÊNCIAS

Não houve ausências nessa 635ª reunião Ordinária.

ENCERRAMENTO

Após a conclusão de todos os assuntos em pauta, às **15:05h**, foi encerrada a reunião, eu, HARLEY DAVID COSTA DA SILVA, secretário deste COINVEST, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros deste Comitê, nominados e referenciados a seguir:

KELVEM MÁRCIO MELO DE ALMEIDA
Presidente do COINVEST

RODRIGO ALVES LOPES
Membro do COINVEST

SISSI MARIA P. TEROSSI
Membro do COINVEST

HEMERSON ALLAN CARVALHO CUNHA
Membro do COINVEST

BRUNO CONTI S. LEITE
Membro do COINVEST

CAMILA CAVALCANTE LIMA
Membro do COINVEST

HARLEY DAVID COSTA DA SILVA
Secretário do COINVEST



Documento assinado eletronicamente por **Harley David Costa da Silva, Secretário do Comitê de Investimento**, em 01/02/2024, às 10:48, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Sissi Maria Passelli Terossi, Membro do COINVEST**, em 01/02/2024, às 11:55, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Hemerson Allan Carvalho Cunha, Membro do COINVEST**, em 01/02/2024, às 12:13, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Conti Sequeira Leite e Silva, Membro do COINVEST**, em 01/02/2024, às 12:26, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Alves Lopes, Membro do COINVEST**, em 01/02/2024, às 12:38, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cavalcante Lima, Membro do Comitê de Investimentos**, em 01/02/2024, às 13:09, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Kelvem Márcio Melo de Almeida, Membro do COINVEST**, em 01/02/2024, às 14:06, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **11580293** e o código CRC **56DDE04C**.
